



PROJETO DE LEI Nº 4.215

PROTOCOLO Nº 459/15

DE 07 de Julho de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 14 de Julho de 2015

1ª Discussão em 14 de Julho de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 21 de Julho de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 22 de Julho de 2015

Com Ofício nº 158/2015

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3923

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 22/07/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.215

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados à reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração
07.001.06.182.0008.2.100.	Manutenção do Fundo de Reequipamento dos Bombeiros

4.4.90.52.00.00	01515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 45.000,00
-----------------	-------	------------------------------------	---------------

Total Suplementação : **R\$ 45.000,00**

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVID FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014						
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
515	R\$ 130.540,27	R\$ 3.396,28	R\$ 127.143,99	R\$ -	R\$ 45.000,00	R\$ 82.143,99
TOTAL			R\$ 127.143,99	R\$ 0,00	R\$45.000,00	R\$ 82.143,99

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
06 de julho de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



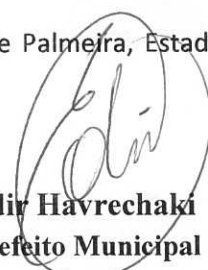
JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, reforçando dotação, na fonte de recurso de resultantes de Superávit Financeiro apurado, após o fechamento efetivo do exercício de 2014, tendo em vista a necessidade de aquisição de um veículo leve para uso no trabalho administrativo do Corpo de Bombeiros.

Certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
06 de julho de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 058/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.215 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 08 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador ORC/PR 0069.148/0-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 472/15/4

DE 10 / 07 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.215

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Iniciativa: Executivo Municipal.

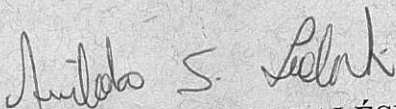
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.215 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Gestão Pública, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade de aquisição de um veículo leve para uso no trabalho administrativo do Corpo de Bombeiros.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2015.


ARILDO SANTOS ZALÉSKI
Relator

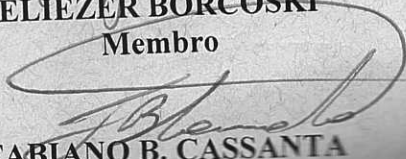
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.215, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2015.


ELIEZER BORCOSKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.215

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.215

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 14 DE JULHO DE 2015

Presidente Domingos Eduardo Kuhn

1º Secretário Eliezer Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.215

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 21 JULHO DE 2015

Presidente Domingos Eduardo Kuhn

1º Secretário Eliezer Borral

2º Secretário [Assinatura]



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.993
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 22/07/2015
Gabinete do Prefeito



Prefeito